

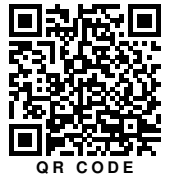


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 10 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1436

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 128/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ERRATA EDITAL DE LEILÃO (LEILÃO Nº 001/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024)	7
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024)	7
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024)	8
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 128/2024)



DECRETO Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Prorroga a data de vencimento da cota única do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 do Município de Governador Mangabeira e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo as diretrizes do Código Tributário Municipal, faz saber que nesta data de hoje, altera a data de vencimento da COTA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2024 com as seguintes regras:

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da COTA ÚNICA fica prorrogado para o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Continua concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU no pagamento da COTA ÚNICA na data do vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL DE LEILÃO (LEILÃO Nº 001/2024)



ERRATA ANEXO I – EDITAL LEILÃO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 02/12/2024 – na publicação da **RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO. ONDE SE LÊ:**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO

LOTE	MARCA	TIPO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	SECRETARIA	LIC. ATUAL	MULTAS	MULTAS REAINF	VALOR AVALIADO
1	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 0970	1167965318	9BD341A5XKY578835	SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.500,00
2	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 9470	1167966209	9BD341A5XKY575141	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 171,95	R\$ 29.500,00
3	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 2060	1167969607	9BD341A5XKY574846	SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.500,00
4	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 0981	1167970508	9BD341A5XKY574193	SAÚDE	R\$ -	R\$ 3.188,85	R\$ 3.847,28	R\$ 29.500,00
5	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 5712	1167972314	9BD341A5XKY575165	SAÚDE	R\$ -	R\$ 1.496,79	R\$ 1.747,73	R\$ 29.500,00
6	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 4844	1167966993	9BD341A5XKY574158	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 169,61	R\$ 29.500,00
7	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 7335	1167968082	9BD341A5XKY574389	SAÚDE	R\$ -	R\$ 390,48	R\$ 512,81	R\$ 29.500,00
8	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 2777	1167971083	9BD341A5XKY576292	SAÚDE	R\$ -	R\$ 390,48	R\$ 486,64	R\$ 29.500,00
9	FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 8857	1167971610	9BD341A5XKY583090	SAÚDE	R\$ -	R\$ 2.248,31	R\$ 2.674,69	R\$ 29.500,00
10	FIAT	MOBI	2017/2018	PKN 5920	1122865187	9BD341A5XJY482558	SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.500,00
11	FIAT	MOBI	2017/2018	PKN 5090	1122864377	9BD341A5XJY474980	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 588,68	R\$ 26.500,00
12	FIAT	STRADA (AMB.)	2018/2019	PLG 8654	1166557925	9BD5781FFKY280161	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 168,97	R\$ 25.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 - CNPJ: 13.828.496/0001-38.

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



13	FIAT	STRADA (AMB.)	2011/2012	NYZ 8635	336880634	9BD27803MC7390022	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 169,61	R\$ 22.000,00
14	FIAT	DOBLÔ	2016/2016	PKG 5022	1105560187	9BD11970UG1136123	SAÚDE	R\$ -	R\$ 260,32	R\$ -	R\$ 31.500,00
15	RENAULT	MASTER (AMB.)	2012/2013	OUX 3960	604193165	93YADC1H6DJ449481	SAÚDE	R\$ -	R\$ 16.709,24	R\$ 6.980,62	R\$ 50.000,00
16	RENAULT	MASTER (AMB.)	2010/2010	NYR 3827	315261072	93YADCUH6AJ453007	SAÚDE	R\$ -	R\$ 28.690,14	R\$ 8.615,09	R\$ 45.000,00
17	VW 8/160	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	PLP 7F44	1186718010	9532M52P3KR926536	SAÚDE	R\$ -	R\$ 2.668,25	R\$ 3.102,91	R\$ 140.000,00
18	FIAT	ARGO	2021/2021	RDB 2J65	1258239300	9BD358A4NMYL02969	SAÚDE	R\$ -	R\$ 3.969,87	R\$ 3.006,82	R\$ 49.000,00
19	FIAT	ARGO	2021/2021	RDB 0H48	1258239075	9BD358A4NMYL03049	SAÚDE	R\$ -	R\$ 1.106,33	R\$ 1.257,99	R\$ 49.000,00
20	IVECO/ CITYCLASS 70C17	PAS/ONIBUS	2012/2013	OUF 6831	536051790	93ZL68C01D8446607	EDUCAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.000,00
21	FORD	COURIER	2010/2011	NTO 6006	227467043	9BFZC52P1BB897946	SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
22	SUCATA	TRATOR SEM IDENTIFICAÇÃO					SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
23	SUCATA	PÁ CARREGADEIRA 60HD					SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00

LEIA-SE:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LEILÃO

MARCA	TIPO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	SECRETARIA	LIC. ATUAL	MULTAS	MULTAS RENAINF	VALORES P/ LANCE INICIAL)
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 0970	1167965318	9BD341A5XKY 578835	SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.175,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 - CNPJ: 13.828.496/0001-38.

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 9470	1167966209	9BD341A5XKY 575141	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 171,95	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 2060	1167969607	9BD341A5XKY 574846	SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 0981	1167970508	9BD341A5XKY 574193	SAÚDE	R\$ -	R\$ 3.188,85	R\$ 3.847,28	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 5712	1167972314	9BD341A5XKY 575165	SAÚDE	R\$ -	R\$ 1.496,79	R\$ 1.747,73	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 4844	1167966993	9BD341A5XKY 574158	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 169,61	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 7335	1167968082	9BD341A5XKY 574389	SAÚDE	R\$ -	R\$ 390,48	R\$ 512,81	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 2777	1167971083	9BD341A5XKY 576292	SAÚDE	R\$ -	R\$ 390,48	R\$ 486,64	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2018/2019	PLH 8857	1167971610	9BD341A5XKY 583090	SAÚDE	R\$ -	R\$ 2.248,31	R\$ 2.674,69	R\$ 19.175,00
FIAT	MOBI	2017/2018	PKN 5920	1122865187	9BD341A5XJY4 82558	SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.225,00
FIAT	MOBI	2017/2018	PKN 5090	1122864377	9BD341A5XJY4 74980	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 588,68	R\$ 17.225,00
FIAT	STRADA (AMB.)	2018/2019	PLG 8654	1166557925	9BD5781FFKY2 80161	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 168,97	R\$ 16.250,00
FIAT	STRADA (AMB.)	2011/2012	NYZ 8635	336880634	9BD27803MC7 390022	SAÚDE	R\$ -	R\$ 130,16	R\$ 169,61	R\$ 14.300,00
FIAT	DOBLÔ	2016/2016	PKG 5022	1105560187	9BD11970UG1 136123	SAÚDE	R\$ -	R\$ 260,32	R\$ -	R\$ 20.475,00
RENAULT	MASTER (AMB.)	2012/2013	OUX 3960	604193165	93YADC1H6DJ 449481	SAÚDE	R\$ -	R\$ 16.709,24	R\$ 6.980,62	R\$ 32.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 - CNPJ: 13.828.496/0001-38.

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



RENAULT	MASTER (AMB.)	2010/2010	NYR 3827	315261072	93YADCUH6AJ 453007	SAÚDE	R\$ -	R\$ 28.690,14	R\$ 8.615,09	R\$ 29.250,00
VW 8/160	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	PLP 7F44	1186718010	9532M52P3KR 926536	SAÚDE	R\$ -	R\$ 2.668,25	R\$ 3.102,91	R\$ 91.000,00
FIAT	ARGO	2021/2021	RDB 2J65	1258239300	9BD358A4NMY L02969	SAÚDE	R\$ -	R\$ 3.969,87	R\$ 3.006,82	R\$ 31.850,00
FIAT	ARGO	2021/2021	RDB 0H48	1258239075	9BD358A4NMY L03049	SAÚDE	R\$ -	R\$ 1.106,33	R\$ 1.257,99	R\$ 31.850,00
IVECO/CITYCLASS 70C17	PAS/ONIBUS	2012/2013	OUF 6831	536051790	93ZL68C01D84 46607	EDUCAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.000,00
SUCATA	TRATOR SEM IDENTIFICAÇÃO					SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
SUCATA	PÁ CARREGADEIRA 60HD					SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.800,00

Luis Armando – Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 - CNPJ: 13.828.496/0001-38.

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para os veículos Ford Transit de placas: SKJ 9D09 e SKJ 3H64 pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/12/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 09 de dezembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de 01 (uma) cama hospitalar, para atendimento de paciente em situação de tetraplegia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/12/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 09 de dezembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, para os veículos Ford Transit de placas: SKJ 9D09 e SKJ 3H64 pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da tabela abaixo.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PLACA POLICIAL	VALOR
01	UND	SEGURO FORD TRANSIT	SKJ 9D09	
01	UND	SEGURO FORD TRANSIT	SKJ 3H64	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.407,26 (dez mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1.1. Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais



providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

1.2. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FONTE DE RECURSO: 5001002 / 600 / 601 / 621.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;



f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de novembro de 2024

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMA HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE TETRAPLEGIA,** nos termos da tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	UNDS	Cama hospitalar 5 posições c/ rodízios c/ freio e proteção lateral

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 28 de fevereiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.398,03 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa única.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 14 de Março, S/N, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda à sexta-feira, **das 8 às 17h**.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
 - b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
 - c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 339032.00 – Material de Distribuição Gratuita.
FONTE DE RECURSO: 5001002 / 600 / 601 / 621

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 11 de outubro de 2024

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde